



Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sábado, 20 de março de 2010 - nº248

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2646 de 19 de março de 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para construção de unidades habitacionais, implementadas no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, por intermédio do Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a aportar a cada beneficiário selecionado pelo Programa recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando o pagamento dos custos dos lotes onde serão edificadas as respectivas moradias.

Parágrafo único - As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão conter a infraestrutura necessária, bem como o lote deverá ter a dimensão de 160,00 metros quadrados.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e a Secretaria Municipal de Promoção Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 32m² (trinta e dois metros quadrados);

Art. 4º - Será observado o valor original do Governo Federal para edificação da Moradia, não sendo integralizado pelo Poder Público Municipal nenhuma importância para reforma, ampliação ou construção de moradia, salvo as despesas descritas no artigo 2º desta lei.

Parágrafo único - As unidades habitacionais no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas, conforme incentivos definidos pelo Ministério das Cidades.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a venda de lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos a serem estabelecidos por lei própria, que instituirá a Política Municipal de Habitação.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos em regras definidas em legislação pertinente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 19 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2882 de 12 de dezembro de 2009

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da L.O.M.C.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis HMC, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.558,02 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Valor Lançado
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1003 - 2312	01	36.558,02
				36.558,02

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 36.558,02 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Valor Lançado
10.01.00	4.6.90.00.00	10.301.9002 - 0011	01	13.511,54
10.01.00	3.3.90.00.00	10.302.1003 - 2312	01	22.480,48
10.01.00	4.4.90.00.00	10.302.1003 - 2312	01	566,00
Total.....				36.558,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 12 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2917 de 13 de janeiro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.789.750,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0013	65.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0043	150,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0059	84.000,00

06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	02	0060	594.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0062	187.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	02	0063	210.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0069	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	02	0070	12.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0072	3.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13.392.3004 - 2098	01	0076	9.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0172	54.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5008 - 2182	01	0267	1.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1009 - 2039	01	0327	264.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2016	01	0522	600,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0523	244.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0524	59.000,00
TOTAL.....					1.789.750,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.789.750,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0021	65.000,00
06.01.00.00	3.1.90.00.00	12.306.2009 - 2075	01	0035	150,00
06.01.00.00	3.1.90.00.00	12.122.2007 - 2039	01	0047	244.500,00
06.01.00.00	3.1.90.00.00	12.306.2009 - 2075	01	0048	84.000,00
06.01.00.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0049	187.000,00
06.01.00.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	02	0050	816.000,00
06.01.00.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0052	127.000,00
09.01.00.00	3.1.90.00.00	15.452.5008 - 2182	01	0260	500,00
09.01.00.00	3.1.90.00.00	15.452.5008 - 2182	01	0266	1.000,00
10.01.00.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2016	01	0326	264.000,00
10.01.00.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2016	01	0357	600,00
TOTAL.....					1.789.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE *jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br*

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 420,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de janeiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2921 de 13 de janeiro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 85.814,76 (oitenta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e setenta e seis centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	4.4.90.00.00	27.812.3007 - 1108	01	0162	85.814,76
TOTAL.....					85.814,76

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 84.179,82 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e anulação parcial da dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.634,94 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 85.814,76 (oitenta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e setenta e seis centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	4.4.90.00.00	27.812.3007 - 2108	01	0164	1.634,94
TOTAL.....					1.634,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de janeiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2922 de 13 de janeiro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0121	250.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0129	120.000,00
TOTAL.....					370.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00.00	3.3.90.00.00	12.361.2009 - 2046	01	0095	200.000,00
06.01.00.00	3.3.90.00.00	12.363.2004 - 2064	01	0113	15.000,00
06.01.00.00	3.3.90.00.00	12.364.2005 - 2068	01	0114	70.000,00

06.01.00.00	3.3.90.00.00	12.363.2004 - 2064	01	0127	85.000,00
TOTAL.....					370.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de janeiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2923 de 13 de janeiro de 2010

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da L.O.M.C. e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009; e,

Considerando - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

Considerando - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2009-2051	01	0129	80.000,00
Total.....					80.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2009-2051	01	0101	30.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.365.2009-2051	01	0115	50.000,00
Total.....					80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de janeiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2924 de 13 de janeiro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na

autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.370.500,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0003	37.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0004	25.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0010	95.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0019	29.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0020	2.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0021	168.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0022	76.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0023	2.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.122.2007 - 2039	01	0041	2.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.122.2007 - 2039	01	0047	463.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0052	28.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	02	0053	59.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12.366.2009 - 2042	01	0054	6.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	13.392.3004 - 2098	01	0056	21.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12.122.2007 - 2039	01	0057	158.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2046	01	0081	6.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12.366.2009 - 2042	01	0084	2.500,00
08.01.00	3.1.90.00.00	13.392.3004 - 2098	01	0086	9.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	12.122.2007 - 2039	01	0087	26.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27.812.3007 - 2108	01	0150	405.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27.812.3007 - 2108	01	0151	126.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27.812.3007 - 2108	01	0152	27.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08.243.4001 - 2120	01	0187	29.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0188	113.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08.243.4001 - 2120	01	0171	12.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0174	6.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.122.5010 - 2039	01	0245	8.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.122.5010 - 2039	01	0249	8.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.462.5001 - 2168	01	0251	60.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5002 - 2171	01	0253	232.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5008 - 2182	01	0254	84.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.122.5010 - 2039	01	0255	89.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5001 - 2168	01	0257	31.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5002 - 2171	01	0259	85.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5008 - 2182	01	0260	44.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5001 - 2168	01	0283	22.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5002 - 2171	01	0285	2.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5008 - 2182	01	0266	37.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2016	01	0326	283.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2002	01	0329	82.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2016	01	0335	1.082.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.303.1006 - 2029	01	0336	34.000,00

10.01.00	3.1.90.00.00	10.304.1012 - 2020	01	0337	111.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.306.2009 - 2075	01	0048	278.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1009 - 2039	01	0339	84.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0049	132.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2016	01	0345	437.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	02	0050	69.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.303.1006 - 2029	01	0346	8.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2046	01	0051	34.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.304.1012 - 2020	01	0347	52.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.367.2009 - 2043	01	0055	51.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1009 - 2039	01	0350	32.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.306.2009 - 2075	01	0058	30.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2016	01	0357	29.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0059	90.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.304.1012 - 2020	01	0358	18.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	02	0060	900.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06.181.8002 - 2267	01	0427	525.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0062	288.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06.181.8002 - 2267	01	0428	198.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	02	0063	298.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06.181.8002 - 2267	01	0429	90.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.367.2009 - 2043	01	0065	2.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15.121.7001 - 2039	01	0441	2.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.306.2009 - 2075	01	0068	20.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15.121.7001 - 2039	01	0442	84.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0069	9.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15.121.7001 - 2039	01	0443	25.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	02	0070	20.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5001 - 2167	01	0453	5.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2046	01	0071	9.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5001 - 2167	01	0455	4.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0072	1.500,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0467	111.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	02	0073	6.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0468	38.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.366.2009 - 2042	01	0074	1.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03.122.7003 - 2263	01	0478	116.000,00	06.01.00	3.1.90.00.00	12.367.2009 - 2043	01	0075	2.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13.392.3002 - 2089	01	0484	74.000,00	08.01.00	3.1.90.00.00	11.333.4003 - 2135	01	0169	26.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13.392.3002 - 2089	01	0485	14.000,00	08.01.00	3.1.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0172	72.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04.123.7001 - 2282	01	0500	168.000,00	08.01.00	3.1.90.00.00	11.333.4003 - 2135	01	0173	9.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04.123.7001 - 2282	01	0502	40.000,00	08.01.00	3.1.90.00.00	11.333.4003 - 2135	01	0175	25.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23.891.6007 - 2229	01	0504	2.000,00	09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5001 - 2168	01	0247	500,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06.181.8002 - 2267	01	0519	17.000,00	09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5002 - 2171	01	0248	500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0525	3.500,00	09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5001 - 2169	01	0252	3.000,00
TOTAL.....					6.370.500,00	09.01.00	3.1.90.00.00	15.122.5010 - 2039	01	0261	10.000,00
						09.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5008 - 2182	01	0267	15.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1009 - 2040	01	0321	500,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	01	0322	500,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	05	0323	500,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2014	01	0324	500,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2015	01	0325	500,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1009 - 2040	01	0328	177.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	01	0330	50.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	05	0331	280.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	05	0332	310.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2014	01	0333	100.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2015	01	0334	130.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.305.1012 - 2027	01	0338	45.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1009 - 2040	01	0340	9.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	01	0341	15.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	05	0342	174.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2014	01	0343	30.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2015	01	0344	40.000,00
						10.01.00	3.1.90.00.00	10.304.1012 - 2020	01	0348	8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.494.601,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e um reais) e anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.875.899,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais), perfazendo um total de R\$ 6.370.500,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0002	140.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0005	2.600,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0012	38.500,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0013	205.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0014	14.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.306.2009 - 2075	01	0035	3.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0036	500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0038	33.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.367.2009 - 2043	01	0040	500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0043	500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0044	500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.367.2009 - 2043	01	0045	500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13.392.3004 - 2098	01	0046	500,00

10.01.00	3.1.90.00.00	10.305.1012 - 2027	01	0349	14.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1009 - 2040	01	0351	22.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2002	01	0352	30.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	01	0353	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	01	0354	100.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2014	01	0355	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2015	01	0356	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.305.1012 - 2027	01	0369	21.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15.121.7001 - 2039	01	0444	11.200,00
14.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5001 - 2167	01	0450	500,00
14.01.00	3.1.90.00.00	15.452.5001 - 2167	01	0451	12.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18.541.6006 - 2224	01	0452	22.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18.541.6006 - 2224	01	0454	15.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18.541.6006 - 2224	01	0456	10.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0466	100,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04.122.7001 - 2039	01	0469	5.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03.122.7003 - 2263	01	0479	9.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23.691.6007 - 2229	01	0499	500,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23.691.6007 - 2229	01	0501	44.999,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23.691.6007 - 2229	01	0503	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2002	01	0518	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.302.1011 - 2016	01	0522	1.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0523	311.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12.361.2009 - 2041	01	0524	50.000,00
TOTAL.....					4.875.899,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de janeiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2930 de 05 de fevereiro de 2010

Prorroga o vencimento estipulado nos artigos "4º" e "6º" do Decreto nº 2361, de 02 de janeiro de 2006, para o exercício de 2010, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e, Considerando que não haverá tempo hábil para a entrega das notificações aos contribuintes.

D e c r e t a :

Art. 1º - O prazo estipulado no "art. 4º" do Decreto nº 2361, de 02 de janeiro de 2006, fica no que diz respeito à arrecadação, prorrogado no exercício de 2010, até o dia 30 de abril de 2010.

Art. 2º - O prazo estipulado no "art. 6º" do Decreto nº 2361, de 02 de janeiro de 2006, fica no que diz respeito à arrecadação, prorrogado no exercício de 2010, até o dia 31 de maio de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2938 de 26 de fevereiro de 2010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação Gleba de terra situada próxima ao Jardim Cordeiro em Cordeirópolis SP, proprietários Leonel Baptista e s/m Celma Zonta Baptista, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, gleba de terras, denominada GLEBA "B", com área de 50.878,10 m2, localizada no Bairro Barreirinho, no Município de Cordeirópolis, segunda circunscrição Imobiliária da Comarca de Limeira, deste Estado, tendo como proprietários Leonel Baptista e s/m Celma Zonta Baptista, que assim se descreve: Inicia-se num ponto de divisa com irmãos Zonta, lado esquerdo da Rodovia Washington Luis, sentido capital-interior, seguindo neste mesmo sentido a extensão de 192,00 m. (cento e noventa e dois metros), pela confrontação com a Gleba "A"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, pela extensão de 222,50 m. (duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Gleba "C"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta 307,80 m. (trezentos e sete metros e oitenta centímetros), pela confrontação com o Jardim Cordeiro; daí deflete novamente à esquerda e segue em linha reta pela extensão de 145,50 m. (cento e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando nesta face com Irmãos Zonta, fechando assim o perímetro; imóvel esse cadastrado junto ao INCRA sob nº. 6240630175154 e na Receita Federal sob nº. 0291533.2, com a área de 5,0 ha, necessária para implantação de programas de habitação popular.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7597 de 08 de fevereiro de 2010

Convalida concessão de Licença-Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 13 de fevereiro de 2010, a concessão de Licença-Maternidade, a servidora Sra. Liliane Gonçalves Martins Borges, portadora do RG nº 37.634.366-7, lotada no emprego público de Trabalhador (a) Braçal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade - pelo período de 13.01 a 12.05.2010,

nos termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7623 de 08 de março de 2010

Dispõe sobre a demissão compulsória de servidor lotado no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras,

Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da L.O.M.C; e, Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 08 de março de 2010, demitido compulsoriamente o servidor Sr. Sival Fernandes de Oliveira, portador da RG nº 958.882, lotado no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, nos termos do inciso II do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Portaria nº 7624 de 08 de março de 2010

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade) conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, artigo 81, da L.O.M.C; e, Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de fevereiro/2010, conforme abaixo discriminado:

Nome do Servidor	Admissão	Referência	Grau/Para
Eliane Ap. Bacocina	10.02.1998	QM (PEB I)	III P IV
Lissandra C. Silva Rampo	10.02.1998	QM (PEB I)	III P IV
Sibele Ap. Ribeiro	10.02.1998	QM (PEB I)	III P IV
Aline Alves Soares	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Ana Cristina dos Santos Barsi	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Eliana Rossana A. Verissimo	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Gisele C. Trindade Cicolin	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Heleni Cortinhas	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Jovila Ap. Barrocas	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Luciana Bacocina	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Samira Rodrigues	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Suzete Ap. Piasentini	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Thais Helene Carandina	03.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Marcia Dias Lopes Carvalhaes	11.02.2003	QM (PEB I)	II P III
Adriana Helena C. Bordonalli Gallo	01.02.2007	QM (PEB I)	I P II
Cibelle Fernanda Spilborghs	01.02.2007	QM (PEB I)	I P II
Nadir de Castro Figueira	01.02.2007	QM (PEB I)	I P II
Elisandra Ap. Lopes Alencar	13.02.2007	QM (PEB I)	I P II
Renato da Silva Pires	22.02.2007	07 (CH 30)	I P II
Marcia Ap. Benites	01.02.2007	05 (CH 30)	I P II
Glacy Marques Pereira	24.02.2003	05 (CH 30)	II P III
Gabriela de Souza Goes	01.02.2003	05 (CH 30)	II P III
Gilzaine Peruchi	03.02.2003	03 (CH 30)	II P III
Nivia Ap. Brassoloto	03.02.2003	03 (CH 30)	II P III
Maria Marli Pereira	03.02.2003	06 (CH 40)	II P III
Elisandra Ap. Matana Zutin	03.02.2003	02 (CH 40)	II P III
Antonia Andreilino Souto	03.02.2003	01 (CH 40)	II P III
Cleide F. dos Santos Caires	03.02.2003	01 (CH 40)	II P III
Conceição Ap. Moreira da Silva	03.02.2003	01 (CH 40)	II P III
Maria Izabel da Silva Moraes	03.02.2003	01 (CH 40)	II P III
Neusa Ap. Killer Benedito	03.02.2003	01 (CH 40)	II P III
Rosaine Catia Cerne	03.02.2003	01 (CH 40)	II P III
Eni Pereira de Araujo	10.02.2003	01 (CH 40)	II P III
Maria Geni Cordeiro	10.02.2003	01 (CH 40)	II P III
Adalto Matias de Oliveira	01.02.2007	05 (CH 40)	I P II
keli Daiane Augusto	01.02.2007	05 (CH 40)	I P II
Marilva Gardezani Brassoloto	01.02.2007	02 (CH 40)	I P II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 3420, de 22 de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 08 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 08 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7625 de 09 de março de 2010

Convalida concessão de Licença-Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a concessão a contar de 1º de março de 2010, de Licença-Maternidade, a servidora Sra. Giseli Aparecida Freitas, portadora do RG nº 30.447.828-3, lotada no emprego público de Escrituraria – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade - pelo período de 1º/03 a 28.06.2010, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 09 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme específica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

R e s o l v e: -

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 12/03/2010 a 16/03/2010 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 o candidato habilitado e classificado no concurso edital 002/2008, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Escriturário	Classificação
John Michael dos Santos		15º lugar

II - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação

no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 12 de março de 2010

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 12 de março de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 02/03/2010 a 04/03/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso edital 002/2008, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Agente Comunitário de Saúde – área 03	Classificação
Maria Cristina Alves Moreira		5º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 01 de março de 2010

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 01 de março de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 19/03/2010 a 23/03/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, no horário das 12h às 18h, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 002/2008 – escriturária, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Escriturária	Classificação
Cíntia Milene Spolaôr		16º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de março de 2010 **Carlos César Tamiazo**

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 18 de março de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Ato Decisório – 020/10

José Adinan Ortolan, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB II de Artes, Sra. Rita de Cássia Breda Carcaioli, RG. 13.268.734, lotada no CAP-Centro de Atendimento Psicopedagógico “Jerson Benedito Pio”.

Cordeirópolis, 09 de março de 2010

José Adinan Ortolan
Secretário Municipal de Educação

Ato Decisório – 021/10

José Adinan Ortolan, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB II no EJA, Sra. Marcela Simony Catai, RG. 33.676.106-5, lotada na EMEIEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”.

Cordeirópolis, 09 de março de 2010

José Adinan Ortolan
Secretário Municipal de Educação

Ato Decisório – 022/10

José Adinan Ortolan, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Isvani Viviani Silveira

Cordeirópolis, 09 de março de 2010

Pregão Presencial 04/2010 – Registro de Preços (Alteração do Edital)

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 04/2010 - Registro de Preços, visando à aquisição e implantação de um sistema integrado de informação e gestão pública composta por central integrada em todos os prédios públicos, sendo que todas as soluções deverão ser integradas a um único sistema de gestão que atue em todo município com as respectivas especificações contidas nos anexos ao presente edital. A abertura do pregão será dia 12/04/2010 às 9:00 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, sendo necessária a retirada no local. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Edvaldo José Vitorino – Pregoeiro.

Cordeirópolis/SP, 18 de março de 2010.

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Pregão Presencial 05/2010 (Alteração do Edital)

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 05/2010, para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme especificações contidas em edital completo. A abertura do pregão será dia 14/04/2010 às 9:00 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, sendo necessária a retirada no local. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. João Paulo Fassis – Pregoeiro.

Cordeirópolis/SP, 18 de março de 2010.

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

